



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2756/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1512/2009, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1512/2009, de 07 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 14 (quatorze) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil que segue:

.....  
I – (...)

03 (três) representantes da Secretaria de Assistência Social;

02 (dois) representantes da Secretaria de Educação e Cultura;

.....  
II – (...)

01 (um) representante dos idosos usuários ou de organizações de idosos usuários da Assistência Social;

01 (um) representante dos adolescentes usuários ou de organizações de adolescentes usuários da Assistência Social.”

(...)

“Parágrafo 9º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida recondução.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO